MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11- O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma Diretoria eleita entre seus Conselheiros com a seguinte composição:

a) 1(um) Presidente;
b) 1(um) Vice-Presidente;
c) 1(um) 1º Secretário;
d) 1(um) 2º Secretário;
e) 1(um) 1º Tesoureiro;
f) 1(um) 2º Tesoureiro;

§1º- Na primeira reunião de cada gestão será eleita a Diretoria referida no "caput" deste artigo;

§2º- A Diretoria será composta paritariamente por membros dos órgãos governamentais e não governamentais.

Artigo 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 25 de Junho de 2012.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito